



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

EDITAL

PROCESSO CM Nº 1519/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

A Câmara Municipal de São Caetano do Sul por autorização do Senhor Presidente, mediante Pregoeiro, indicado pela Portaria nº 9.324/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1- PREÂMBULO

1.1 A sessão pública será realizada na Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situada à Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP, **no dia 23 de maio de 2016, com início às 9:00 horas, horário de Brasília – DF**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço retro mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação de equipamentos de impressão** com inclusão



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

de insumos, exceto papel, conforme especificações, quantidades e locais constantes no **ANEXO I** do presente Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

3- DA VISTORIA

3.1 As empresas licitantes que desejarem participar do certame deverão realizar vistoria técnica nos termos do **ANEXO VII**, através de seu representante legal ou técnico, devidamente credenciado pela empresa, a fim de tomar ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, para adequada formulação da proposta comercial, **CUJO COMPROVANTE DE VISTORIA DEVERÁ CONSTAR DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL.**

3.2 As visitas acontecerão necessariamente durante o período de publicação do edital, salvo no período de suspensão do certame, se caso houver, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 17:00 horas, as quais serão acompanhadas por funcionários da Câmara Municipal, cujo agendamento deverá ser efetuado previamente através dos telefones (11) 4228-6416 / (11) 4228-6006, ocasião em que será emitido o comprovante de vistoria técnica.

3.3 A vistoria é necessária para que a empresa licitante tenha pleno conhecimento dos mobiliários (dimensões), bem como da estrutura física, de dados e elétrica, visando a adequada elaboração da Proposta Comercial.

4- DA FORMALIZAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONSULTAS AO PROCESSO

4.1 A formalização de impugnações, recursos e consultas ao processo, observados prazos legais, serão dirigidas ao Pregoeiro e será efetivada através de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser entregue na Câmara Municipal, no Setor de Licitações e Contratos, sito na Avenida Goiás nº 600, Centro, São Caetano do Sul-SP, CEP:09521-300, de segunda a sexta-feira, no horário das 09 às 17 horas. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos através dos telefones: 4228-6006/4228-6416 e fax nº 4229-0363, sempre dirigido ao Pregoeiro ou ainda, através do e-mail licitacao@camarascsp.gov.br

4.2 Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta verbal.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

5- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

5.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2 Os lances obedecerão ao seguinte fator de redução:

a) **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, tomando-se por base, observada a **redução mínima**, o último lance ofertado.

5.3 O valor estimado para a contratação pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 514.872,00 (quinhentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e dois reais)**.

6- DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01)

6.1 A Proposta comercial deverá ser elaborada nos moldes do **ANEXO II** do presente Edital.

7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO VI** deste edital.

7.2 Caso os documentos acima já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

8- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede e da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1 Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas.

9- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 9.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste pregão;

10- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos da súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que couber.

10.2 Entende-se por pertinentes e compatíveis o (s) atestados (s) que comprove (m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto que a licitante pretende fornecer.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

11- DAS OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

11.1 OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS, EM CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU EM PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

11.2 OS DOCUMENTOS EMITIDOS VIA INTERNET SERÃO CONFERIDOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NA SESSÃO PÚBLICA.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com a execução do presente certame onerarão a dotação orçamentária de nº 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.

13- DA PARTICIPAÇÃO

13.1 As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos por meio eletrônico www.camarascsp.gov.br, ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição na Câmara Municipal de São Caetano do Sul no endereço mencionado no item 1.1 do presente Edital.

13.2 É importante o acesso frequente à página eletrônica da Câmara Municipal, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre o edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, juntos ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

13.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, atendendo ao direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

13.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou concordata ou em regime de recuperação judicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- c) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Que possuam os administradores ou detentores do controle da empresa participante desta licitação, vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º, da Lei federal nº 8.666/93.
- e) Possuir em seu Contrato Social ou Estatuto finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Edital.

14- DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

14.1 Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar na data e horário designados no presente Edital.

14.2 O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;
- b) Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.
- c) Em sendo Procurador deverá ser apresentado Contrato social ou instrumento equivalente de forma a assegurar que os poderes foram outorgados por quem de direito.
- d) As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME e EPP), ora denominadas “pequenas empresas”, deverão estar devidamente representadas em todas as fases do certame licitatório, com amplos poderes, para a os fins de exercerem os direitos previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

14.3 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

14.4 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, o impedirá de se manifestar e responder pela empresa Licitante, sendo considerado como válido o preço apresentado na proposta escrita.

14.5 O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

15- DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”

15.1 Todos os licitantes deverão entregar em separado, **(FORA DOS ENVELOPES)** declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **(ANEXO III)**, em papel timbrado da empresa.

15.2 Os licitantes que se encontrarem na condição de pequena empresa, deverão apresentar o **ANEXO IV** e o **ANEXO V** -Declaração de que se encontram enquadrada na condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

15.3 Os envelopes deverão ser opacos e estar devidamente lacrados, constando externamente os seguintes dados:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016
Abertura dia ___/___/2016 às _____ horas
ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL
Razão Social da Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax:
E-mail:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016
Abertura dia ___/___/2016 às _____ horas
ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO
Razão Social da Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax:
E-mail:



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

15.4 A proposta de preços deverá estar integralmente preenchida, na qual deverão constar de forma clara, legível e precisa os elementos e requisitos mencionados no **ANEXO II**, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.

15.5 O preço mensal e global, conforme definido no **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deverão ser expressos em moeda corrente nacional, e em algarismos com no máximo duas casas decimais, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

15.6 Aos preços ofertados pelas licitantes deverão estar inclusos, entre outros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, despesas operacionais, transporte, frete, carga e descarga, obrigações financeiras de qualquer natureza, e demais componentes do custo da execução do objeto da presente licitação.

15.7 O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste prego.

15.8 A licitante deverá atender para execução do objeto da presente licitação aos padrões de qualidade constantes no mercado, de acordo com as normas legais pertinentes.

15.9 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, expresso em R\$ (reais), tanto em algarismo, como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

15.10 Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações ou quantidades contidas nos **ANEXOS I e II** deste Edital serão desclassificados.

15.11 Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

15.12 O **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter em seu interior os documentos devidamente autenticados.

15.13 Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência ou validade.

15.14 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

16- DA ABERTURA DA PROPOSTA E JULGAMENTO

16.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública, na data e horários previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados presentes.

16.2 Após o credenciamento as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **ANEXO III**, em separado dos envelopes de proposta comercial e habilitação, e no caso de ME e EPP, com os envelopes, separadamente, os documentos constantes dos **ANEXOS IV e V**.

16.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

16.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas e reprovadas as propostas, respectivamente:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

16.5 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou, ainda, se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

16.6 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

16.7 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Em não havendo pelo menos 03 (três) na condição definida no subitem “a”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

16.8 O julgamento das propostas obedecerá ao critério estabelecido no item 5.1 do Edital.

17- DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17.1 O Pregoeiro convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, aplicando-se o fator de redução constante do item 5.2 do Edital.

17.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

17.3 A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

17.4 Neste momento deverá o Pregoeiro verificar se há licitante na condição de pequena empresa, e em caso positivo, indagar se o mesmo tem a intenção de exercer as prerrogativas, trazidas pelas Lei Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

17.5 Nas licitações do tipo menor preço, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

17.6 Entende-se por empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada ou de menor preço.

17.7 Na hipótese de empate, nos termos das Lei Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o contrato em seu favor.

b) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta verbal, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, por item em situação de empate, se caso for, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo à contratação na forma do item “b”, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem em situação de empate, na ordem classificatória, para exercerem os mesmos direitos.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá primeiro apresentar a melhor oferta.

17.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores.

17.9 Poderá o Pregoeiro negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

17.10 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

17.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será determinado pelo Pregoeiro a abertura do **Envelope nº 02**, contendo os documentos de **HABILITAÇÃO** de seu autor.

18- DA HABILITAÇÃO

18.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive e mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.4 Caso a proponente classificada com o menor preço desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a melhor oferta subsequente e negociará com seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.5 A licitante devidamente enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte em conformidade com a Lei Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

18.6 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante foi declarado vencedor, para apresentação da devida comprovação da regularidade fiscal.

a) O prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte mencionado no item anterior, poderá a critério do Sr. Pregoeiro, mediante requerimento do licitante, ser prorrogado por igual período.

18.7 A não regularização da documentação pelo prazo concedido no item 18.6. e eventualmente ao prazo do item “a”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93.

18.8 Encerrada a sessão pública do pregão, observada a comprovação da regularidade fiscal para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstas nos itens do edital, a licitante declarada vencedora, independentemente de sua condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá entregar no prazo de até 05 (cinco) dias após a reunião do pregão, nova proposta de preço, devidamente formalizada e readequada ao lance verbal vencedor, sob pena de decair seu direito à contratação.

19- DOS PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

19.1 As impugnações ao edital serão recebidas até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e deverá ser dirigida ao pregoeiro nos termos constantes no item 4.1. deste instrumento.

19.2 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos, relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e funcionários da Câmara Municipal, através de requerimento por escrito, enviados através do **fax nº 4229-0363** ou pelo **e-mail: licitacao@camarascs.sp.gov.br**, no prazo de até dois dias úteis anteriores, à data da abertura da Sessão Pública.

19.3 Deferida a impugnação contra o ato convocatório e preenchidos os requisitos legais, será designada nova data para realização do certame.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

20- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Caberá recurso nos casos previstos, devendo o licitante manifestar, após o término da sessão, motivadamente sua intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três (03) dias úteis, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

20.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

20.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

20.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 4.

21- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

21.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo pregoeiro do objeto ao proponente vencedor, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

21.3 Após a homologação os envelopes Documentação das licitantes desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances, que não forem retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, serão destruídos.

22 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – Os equipamentos serão recebidos provisoriamente após a entrega e a instalação, para verificação da conformidade com as especificações pelo Responsável do Setor de Tecnologia da Informação, pelo prazo de até 5 (cinco) dias, após



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

a data da entrada do pedido, competindo ao mesmo fazer lavrar o termo correspondente, com observância dos seguintes critérios:

22.2. Sendo constatada qualquer irregularidade, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações do Responsável do Setor de Tecnologia da Informação no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após o qual será efetuado novo exame dos equipamentos instalados;

22.3. Na segunda oportunidade, os equipamentos deverão apresentar perfeitas condições de serem recebidos e instalados definitivamente, sendo que, se não estiverem em ordem, a CONTRATADA sofrerá aplicação das penalidades cabíveis.

22.4. **RECEBIMENTO DEFINITIVO** - Decorrido o prazo e inexistindo falhas ou incorreções, o Responsável do Setor de Tecnologia da Informação, lavrará o "Termo de Recebimento Definitivo", após reexaminados os equipamentos e desde que estejam em perfeitas condições, mediante requerimento da CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 73, II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

22.5 A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos equipamentos entregues, ressalvando que o recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

23- DO CONTRATO

23.1 O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos, no limite que preceitua a Lei nº 8666/93.

23.2 Após adjudicado e homologado o presente certame, a licitante declarada vencedora deverá comparecer dentro de até 05 (cinco) dias contados da convocação para a assinatura do contrato respectivo.

23.3 Na hipótese de não atendimento à convocação a que se refere o item 23.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

23.4 Constam da Minuta de Contrato que compõe o **ANEXO VIII**, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

24- DAS PENALIDADES

24.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste Edital, e do contrato (**ANEXO VIII**) fazendo o mesmo parte integrante deste instrumento convocatório, a “CONTRATANTE” reserva-se no direito de aplicar à “CONTRATADA”:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;

b) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do Contrato.

24.2 Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.

24.3 As penalidades previstas no Edital e no Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

24.4 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

25- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

25.2 Em caso de dúvida quanto à especificação do produto, a área técnica poderá solicitar documentos que comprovem o que o mesmo encontra-se de acordo com as normas vigentes, sendo o ônus por parte da contratada.

25.3 Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.4 Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

25.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

25.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

25.8 A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência, cessão ou subcontratação de responsabilidade do Contratado para outras empresas.

25.9 A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

25.10 A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que publica os atos oficiais da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

25.11 O foro da Comarca de São Caetano do Sul é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

25.12 Este Edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação.

Anexos que são partes integrantes e indissociáveis do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para as ME e EPP;

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

Anexo VI - Modelo de Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho;

Anexo VII – Termo de Vistoria;

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

São Caetano do Sul, em 06 de maio de 2016.

LUIS CARLOS MORCELLI
DIRETOR ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO CM Nº 1519/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

I - DO OBJETO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação de equipamentos de impressão** com inclusão de insumos, exceto papel, conforme especificações, quantidades e locais constantes neste **ANEXO I** do presente Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

A) NA PRESENTE LICITAÇÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS FABRICADOS ATÉ 30 (TRINTA) MESES ANTES DA DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FICANDO A CRITÉRIO DA CÂMARA EXIGIR A TROCA DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS QUANDO OS MESMOS COMPLETAREM 12 (DOZE) MESES DE USO, EM CASO DE EVENTUAL PRORROGAÇÃO, OU A QUALQUER TEMPO QUANDO APRESENTAREM DEFEITOS CONSTANTES E SUCESSIVOS.

B) A comprovação do tempo de fabricação deverá ser efetuada através de Nota Fiscal de venda das máquinas, do desembaraço aduaneiro dos equipamentos, ou do Contrato de Locação/Arrendamento Mercantil, ou de outro documento legal e hábil à verificação, OS QUAIS DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL.

C) Por fim, deverão ser apresentados juntamente com ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL, os CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU MANUAIS dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens. Também serão aceitos links (URL) dos documentos acima na Internet desde que as informações estejam publicadas nos sites dos respectivos fabricantes.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

II - TABELA QUANTITATIVA

Item	Descrição	Quantidade	Estimativa de Impressão por máquina
1	Impressora Tipo I	52	900 impressões
2	Impressora Tipo II	36	750 impressões
3	Software de Gerenciamento	1	-----

III – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. IMPRESSORA TIPO I – 52 UNIDADES

1.1 Impressora multifuncional, contendo os seguintes requisitos:

- 1.1.1 O equipamento deverá possuir tecnologia de impressão laser ou led de quatro cores, ou seja, Cyan (Ciano), Magenta (Magenta), Yellow (Amarelo) e black (Preto);
- 1.1.2 O equipamento deverá possuir as seguintes funções: Cópia, Impressão, Digitalização e Fax.

1.2 Impressão:

- 1.2.1 O equipamento deverá atingir, em modo rascunho, a velocidade de impressão e cópia de, no mínimo, 35 ppm (trinta e cinco páginas por minuto) em preto e, no mínimo, 35 ppm (trinta e cinco páginas por minuto) em cores;
- 1.2.2 O equipamento deverá atingir resolução de impressão de, no mínimo, 1200 x 1200 dpi;
- 1.2.3 O equipamento deverá suportar os modos de impressão rascunho, normal e alta qualidade;
- 1.2.4 O equipamento deverá possuir Bandeja de entrada para alimentação automática de papel, com capacidade para, no mínimo, 100 (cem) folhas de papel comum (75 g/m²);
- 1.2.5 O equipamento deverá possuir Bandeja de saída para, no mínimo, 100 (cem) folhas de papel comum (75 g/m²);
- 1.2.6 O equipamento deverá suportar os seguintes tamanhos de papel A5, A4, Carta e Ofício;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

1.2.7 O equipamento deverá possuir a função de impressão frente e verso (duplex), via driver ou painel do equipamento, manual ou automático;

1.3 Cópia:

1.3.1 O equipamento deverá possuir capacidade de fazer cópias coloridas e monocromáticas;

1.3.2 O equipamento deverá possuir, no painel do usuário, botões independentes para a realização de cópias coloridas e monocromáticas;

1.3.3 O equipamento deverá suportar, no mínimo, os seguintes formatos de documentos no ADF: A5, A4, Carta e Ofício;

1.3.4 O equipamento deverá possuir, no mínimo, resolução de 600 dpi em preto e em cores;

1.3.5 O equipamento deverá permitir a Redução/Ampliação de cópias de, no mínimo, 25% até 400%.

1.4 Digitalização:

1.4.1 O equipamento deverá possuir sensor com tecnologia CIS ou CCD colorido;

1.4.2 O equipamento deverá permitir digitalizações de documentos que atinjam a área de digitalização de 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7");

1.4.3 Possuir resolução óptica de, no mínimo, 600 dpi;

1.4.4 Possuir resolução de hardware de, no mínimo, 600 x 600 dpi;

1.4.5 O equipamento deverá possuir Profundidade da Cor de, no mínimo, 24 bits;

1.5 Fax:

1.5.1 Velocidade de transmissão de 33.6 kbps;

1.6 Compatibilidade, drivers & interface:

1.6.1 O equipamento deverá ser compatível, no mínimo, com os seguintes Sistemas Operacionais: Windows XP, Windows 7, Windows 8, Macintosh USB Mac OS X 10.5.8, 10.6.x, 10.7.x, 10.8.x e Linux;

1.6.2 O equipamento deverá ser entregue com drivers em CD para instalação nos Sistemas Operacionais relacionados no item 1.6.1 ou permitir o download desses drivers através do site do fabricante do equipamento;

1.7 Consumíveis e cabos:

1.7.1 O equipamento deverá possuir capacidade de impressão entregue de, no mínimo, 24.000 (vinte e quatro mil) páginas, da qual 80% serão de impressão Monocromática (em cor preta) e 20% de impressão Colorida (em cores Ciano, Magenta e Amarelo). Esta capacidade deverá ser comprovada por intermédio de



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

declaração da licitante, constando a marca e modelo/série do consumível. Caso nossa equipe técnica entenda que as informações constantes da declaração não sejam suficientes ou paire dúvidas sobre o referido documento, a licitante deverá demonstrar, à suas expensas, a capacidade de impressão, neste caso deverá ser feita a impressão de páginas em A4 com cobertura de 5%;

- 1.7.2 Os consumíveis que acompanham o equipamento na caixa e os possíveis consumíveis adicionais suficientes para compor os volumes solicitados no item acima, deverão ser da mesma marca e fabricados pelo mesmo fabricante do equipamento;
- 1.7.3 O equipamento deverá vir acompanhado de cabo USB de, no mínimo, 2 metros de comprimento;
- 1.7.4 O equipamento deverá ser fornecido com um (01) cabo de alimentação elétrica tripolar.
- 1.7.5 A tensão de alimentação deverá ser de 115 Volts a 60hz, com tolerância de +/- 10%, utilizando ou não um estabilizador ou transformador externo que deverá ser fornecido pela proponente, o mesmo deverá suportar a potência máxima da impressora.

2. IMPRESSORA TIPO II – 36 UNIDADES

2.1 Impressora Laser ou LED Monocromática, contendo os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Página monocromática com tecnologia Laser ou LED;

2.2 Características Técnicas:

- 2.2.1 Velocidade nominal de impressão, no mínimo, de 50 (cinquenta) ppm A4 ou carta.
- 2.2.2 Processador com velocidade mínima de 600 Mhz;
- 2.2.3 Tempo de saída da primeira impressão de até 6,5 segundos
- 2.2.4 Resolução até 1200 X 1200dpi;
- 2.2.5 Possuir dispositivo automático que permita a impressão frente e verso (Duplex);
- 2.2.6 Com 256 (duzentos e cinquenta e seis) Mbytes de memória;
- 2.2.7 Volume mensal de impressão suportado deverá ser de no mínimo 80.000 páginas;
- 2.2.8 Suportar linguagem da impressora Post Script Level 3, PCL5, PCL6 ou IBM Pro Printer ou Epson;
- 2.2.9 Compatibilidade com os sistemas operacionais Linux, Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

2.3 Interface de comunicação:

- 2.3.1** 1(uma) interface de comunicação USB versão 2.0 ou superior e 1(uma) interface Ethernet com detecção automática para as velocidades de 10/100/1000 BaseTx (RJ-45) interna do próprio fabricante.

2.4 Bandeja:

- 2.4.1** Fornecer 1(uma) bandeja principal (padrão) para formulário A4, Carta e Ofício devendo a mesma suportar no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) folhas padrão A4;
- 2.4.2** Bandeja Multiuso com capacidade mínima de 50 folhas;
- 2.4.3** Capacidade de saída de no mínimo 150 folhas.

2.5 Gabinete:

- 2.5.1** O gabinete da impressora deverá possuir display de cristal líquido para exibição de status operacional;
- 2.5.2** A tensão de alimentação deverá ser de 115 Volts a 60hz, com tolerância de +/- 10%, utilizando ou não um estabilizador ou transformador externo que deverá ser fornecido pela proponente, o mesmo deverá suportar a potência máxima da impressora.

2.6 Acessórios:

- 2.6.1** Fornecer para cada impressora cabo de alimentação e cabo USB, para conexão da impressora ao computador.

2.7 Suprimento adicional:

- 2.7.1** Cada impressora deverá ser entregue com cartuchos de toner novos, originais do mesmo fabricante da impressora, não remanufaturado, em conformidade com a Norma ISO / IEC 19752, suficientes para impressão mínima de 7.000 páginas a 5% de cobertura em papel A4.

2.8 Documentação técnica:

- 2.8.1** Ao entregar os equipamentos, fornecer manual técnico do usuário e de referência com todas as informações sobre equipamento, instruções para instalação, configuração e operação em português.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

3. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

3.1 O software de gerenciamento será instalado no servidor da Licitante, deverá operar em rede e possuir as seguintes características:

- 3.1.1 Realizar a contabilidade e o controle de custos de impressões em impressoras de rede e impressoras locais;
- 3.1.2 Informar usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, modo de impressão (cor ou mono), tamanho do papel, qualidade e custo para cada trabalho impresso;
- 3.1.3 Permitir a geração de relatórios via sistema por usuário, impressora multifuncional (equipamento físico), fila de impressão (driver instalado em uma estação ou servidor) e centros de custo;
- 3.1.4 Permitir a ordenação dos relatórios por quantidade de páginas, por custo e por ordem alfabética;
- 3.1.5 Permitir a utilização de filtros nos relatórios por cor (colorida ou em preto e branco), tipo de papel, modo de impressão (simplex ou duplex) e por origem (cópia ou impressão);
- 3.1.6 Gerar análise interativa em rede;
- 3.1.7 Permitir a exportação de dados e relatórios para análise;
- 3.1.8 Permitir a centralização automática de dados a partir de departamentos e a geração de relatórios integrados com os dados de todos os setores;
- 3.1.9 Realizar inventário automático de impressoras e as multifuncionais;
- 3.1.10 Permitir a definição de custos de página impressa por impressora e multifuncional, diferenciando custos para impressão em cores e preto e branco;
- 3.1.11 Permitir a administração de custos por grupos de impressoras e multifuncionais;
- 3.1.12 Permitir a definição de cotas por usuários e grupos e a geração de relatórios de utilização de cotas;
- 3.1.13 Permitir a definição de centros de custo para usuários e a geração de relatórios a partir dos mesmos;
- 3.1.14 Permitir a definição de variações de custos por página baseada na quantidade de páginas impressas;
- 3.1.15 Realizar configurações, atualizações, visualizações e alterações remotas dos componentes das impressoras e multifuncionais.

3.2 Relatórios com Suporte de Software de Gerenciamento:

- 3.2.1 No final de cada mês a licitante deverá fornecer, em meio eletrônico, os seguintes relatórios individualizados por equipamento:
 - 3.2.1.1 Relatório detalhando o uso do parque de impressão, por centro de custo;
 - 3.2.1.2 Relatório de bilhetagem completa de impressão realizada, permitindo identificar os usuários que imprimiram a quantidade, local e o material impresso;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

3.3 Da Assistência Técnica e Manutenção:

- 3.3.1** Deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos locados, sem custo adicional em relação ao preço contratado;
- 3.3.2** Todos os equipamentos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e, ou corretiva;
- 3.3.3** A licitante deverá prestar assistência em horário comercial, com plantão durante os finais de semana, para atendimento ao equipamento locado;
- 3.3.4** A licitante deverá providenciar a imediata reposição de equipamentos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas;
- 3.3.5** A licitante deverá arcar com as despesas relativas à troca e destinação final de toner, revelador, cilindro, e demais suprimentos, exceto papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado;
- 3.3.6** A licitante ficará responsável pelo devido recolhimento dos suprimentos utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental.

3.4 Da Manutenção Preventiva:

- 3.4.1** A licitante é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos objeto desta contratação, devendo ser realizada periodicamente e obedecendo às recomendações do Manual de Operação de cada equipamento, ficando estabelecida a seguinte frequência mínima, sem se limitar a ela e aos serviços abaixo descritos:
 - 3.4.1.1** Fazer revisão do equipamento por ocasião da troca de suprimentos;
 - 3.4.1.2** Verificar o estado geral de conservação dos equipamentos e providenciar substituição dos mesmos sempre que for necessário;
 - 3.4.1.3** Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual de Operações de acordo com a recomendação do fabricante.
- 3.4.2** Efetuar as revisões periódicas, observando as recomendações do fabricante, tais como:
 - 3.4.2.1** Semanalmente e, ou quando necessário:
 - Verificar e completar se necessário, o nível de toner;
 - Verificar e corrigir a regulagem dos mancais;
 - Verificar e completar se necessário, o nível do reservatório do revelador.
 - 3.4.3** Mensalmente e, ou quando necessário:
 - 3.4.3.1** Verificar e completar se necessário, o nível de toner;
 - 3.4.3.2** Verificar e corrigir se necessário, o funcionamento dos instrumentos do painel e luzes indicadoras;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- 3.4.3.3 Verificar e substituir se necessário, a lâmina de limpeza;
- 3.4.3.4 Verificar e corrigir se necessário, o perfeito engate das gavetas alimentadoras de papel;
- 3.4.3.5 Limpar todos os mecanismos do equipamento;
- 3.4.3.6 Substituir peças, acessórios e componentes eletrônicos cujo prazo de vida útil esteja vencido.
- 3.4.4 Trimestralmente e, ou quando necessário:
 - 3.4.4.1 Verificar e corrigir se necessário, a eficiência das lâmpadas;
 - 3.4.4.2 Verificar e corrigir se necessário, o perfeito funcionamento dos alceadores e grampeadores de papel;
 - 3.4.4.3 Fazer testes dos amortecedores e substituí-los, quando necessário;
 - 3.4.4.4 Verificar e eliminar eventuais ruídos do equipamento.

3.5 Da manutenção corretiva:

- 3.5.1 A manutenção corretiva deverá ocorrer:
 - 3.5.1.1 Sempre que necessário para substituição de um componente do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo;
 - 3.5.1.2 Sempre que surgirem falhas ou defeitos na impressão (riscos nas cópias, áreas brancas, etc.).
- 3.5.2 A licitante deverá iniciar a manutenção corretiva em um prazo máximo de 04 (quatro) horas após a notificação por parte da Câmara Municipal respeitando os horários definidos para essa tarefa;
- 3.5.3 A licitante deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias.
- 3.5.4 A licitante deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos equipamentos locados, desobrigando a Câmara Municipal de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes.

3.6 Descrição dos serviços:

- 3.6.1 Da Instalação dos Equipamentos:
 - 3.6.1.1 A licitante somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pela Câmara Municipal. O toner, peças e acessórios, deverão ser originais do fabricante dos equipamentos e não serão aceitos itens remanufaturados, reconicionados ou recarregados.
 - 3.6.1.2 Os equipamentos deverão ser substituídos e instalados de acordo com a programação estipulada pela Câmara municipal nos locais indicados, devendo ser finalizada em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.
 - 3.6.1.3 O horário de entrega do equipamento deverá obedecer a programação da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

3.7 Dos Equipamentos e Sistemas:

- 3.7.1** Juntamente com os equipamentos deverão ser entregues os respectivos manuais de operação, em português (Brasil), sem qualquer ônus para a Câmara Municipal;
- 3.7.2** Os equipamentos utilizados na prestação do serviço deverão estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia;
- 3.7.2.1** Os equipamentos devem possuir:
- Compatibilidade com a utilização de papel reciclado para a produção de cópias;
 - Full duplex (frente/verso) automático;
 - Interfaces em português e, ou inglês;
 - Dispositivo de emissão de alerta da necessidade de consumíveis;
- 3.7.3** Os equipamentos deverão estar conectados de modo a permitir que o aplicativo de gerenciamento desempenhe como função principal a gestão do ambiente de impressão permitindo intervenções no parque instalado, tais como: monitoramento de suprimentos, nível de consumo do toner/cartucho, necessidade de reposição de papel, alertas de status dos equipamentos, entre outros.

4. INSUMOS DE IMPRESSÃO – EXCETO PAPEL

- 4.1** Os insumos do mesmo fabricante dos equipamentos deverão ser inteiramente novos, de primeiro uso, inclusive a carcaça e todos os seus componentes, não podendo ser resultantes de processo de remanufatura, refilamento, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total e em hipótese alguma, serão aceitos produtos que não atendam essas especificações.
- 4.2** Sempre que solicitado pela Câmara Municipal, a LICITANTE deverá apresentar Declaração (ões) de Garantia do(s) Cartucho(s) de Tinta / Toner devidamente assinada(s) pelo fabricante (s) do mesmo ou de seu representante legal, atestando a qualidade, durabilidade e que todos os componentes utilizados na fabricação do(s) cartucho(s) são 100% novos, de primeiro uso, não sendo de forma nenhuma resultado de processo de remanufatura, de reciclagem, recondicionamento ou pirateados.
- 4.3** O fornecimento, transporte, instalação, logística reversa de todos os itens necessários ao bom desempenho do serviço são de responsabilidade da Licitante.
- 4.4** A Licitante deverá controlar de forma MANUAL e VIA SOFTWARE a substituição regular de consumíveis, propondo o melhor aproveitamento e uso destes recursos.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- 4.5 Nos preços ofertados pela LICITANTE, na ocasião do procedimento licitatório, deverão estar contemplados todos os materiais e logística de distribuição, controle e entrega e recolhimento de consumíveis para a Câmara Municipal, apontando inclusive logística reversa, não havendo nenhum ônus adicional para a Câmara Municipal.
- 4.6 Os insumos e consumíveis serão fornecidos pela LICITANTE, tempestivamente, sem que haja registro de descontinuidade, independentemente de solicitação da Câmara Municipal.

5. DA ESTIMATIVA DE IMPRESSÃO

- 5.1 O quantitativo de produção por equipamento constante na tabela quantitativa é meramente estimativo, sendo que esta Câmara Municipal pagará à empresa LICITANTE pelas páginas efetivamente impressas, mediante controle na forma do item 3.2.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO CM Nº 1519/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

Nome da Empresa:		
Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:	Fone/Fax:

<i>Pregão nº: 04/2016</i>	<i>Data/Abertura: __/__/2016</i>	<i>Horário:</i>
---------------------------	----------------------------------	-----------------

	DESCRIÇÃO IMPRESSORA	QTDE	MARCA/ MODELO	ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO (por equipamento)	TAXA FIXA (unitário)	CUSTO PÁGINA (unitário)	CUSTO MENSAL ESTIMADO
01	Impressora TIPO 1	52		900 PÁGINAS		R\$	R\$
02	Impressora TIPO 2	36		750 PÁGINAS		R\$	R\$
03	Software de Gerenciamento	01				R\$	R\$

VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO.....R\$ _____

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO (pelo período de 12 meses).....R\$ _____



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

Prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

Local dos serviços: Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul-SP

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.

Local.: _____, _____ de _____ de 2016.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante da Empresa



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO III (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO CM Nº 1519/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua ____ nº ____, bairro ____, no município de ____, Estado de ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, Inscrição Estadual nº ____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. ____, portador da Cédula de Identidade RG nº ____, inscrito no CPF/MF sob o nº ____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob penas da LEI, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local: ____, ____ de ____ de 2016.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO IV (MODELO)

PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO CM Nº 1519/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua____ nº____, bairro____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, Inscrição Estadual nº____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº____, inscrito no CPF/MF sob o nº____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob penas da LEI, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios da Lei Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local: _____, _____ de _____ de 2016.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO CM Nº 1519/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua____ nº____, bairro____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, Inscrição Estadual nº____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº____, inscrito no CPF/MF sob o nº____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob penas da LEI, que a receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local: _____, _____ de _____ de 2016.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO CM Nº 1519/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua____ nº____, bairro____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, Inscrição Estadual nº____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº____, inscrito no CPF/MF sob o nº____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no Processo CM nº ____/2016, Pregão Presencial nº ____/2016, sob as penas da Lei que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância das disposições impostas pelo inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local:____,____de____de 2016.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VII

TERMO DE VISTORIA

PROCESSO CM Nº 1519/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

A empresa..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada no endereço(citar endereço completo), declara para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016**, que o Sr....., representante da empresa, vistoriou nesta data as dependências da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, onde tomou conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços, e esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante da empresa

Assinatura do responsável designado pela Câmara Municipal



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO CM Nº 1519/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE UM LADO A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DE OUTRO
A EMPRESA _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO CM Nº 1519/2016
CONTRATO C.M. Nº ___/2016

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº, residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro, em São Caetano do Sul/SP, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**”, a empresa, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº e Inscrição Estadual nº, sediada em, nº, neste ato representada por, titular do cargo de, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF (MF) nº, residente à, nº, resolvem firmar o



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

presente contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei nº 8666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. nº 1519/2016, Pregão Presencial nº 04/2016**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante as condições constantes da seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação de equipamentos de impressão** com inclusão de insumos, exceto papel, conforme especificações, quantidades e locais constantes no **ANEXO I** do Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de efeito e de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016**, seus anexos, pareceres, proposta da contratada e demais documentos que compõem o referido certame licitatório, sendo considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

2. DO PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos descritos no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 04/2016, é de até 20 (vinte) dias corridos contados da assinatura do presente contrato.

2.2 Após concluída a entrega e instalação dos equipamentos, a **CONTRATADA** imediatamente deverá prestar os serviços de suporte necessários conforme dispõe o Edital de Pregão Presencial nº 04/2016 e as disposições constantes do presente ajuste.

2.3 Os serviços serão executados no prédio sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situado à Avenida Goiás, 600 - Centro, São Caetano do Sul - SP, 095521-300.

3. DO VALOR DO CONTRATO

3.1 A **CONTRATADA** prestará os serviços especificados na Cláusula Primeira do presente termo no **VALOR MENSAL** estimado de R\$ _____ e no **VALOR GLOBAL** estimado de R\$ _____, pelo período de 12 (doze) meses.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

3.2 O quantitativo de produção por equipamento constante no Anexo I do Termo de Referência, é meramente estimativo, sendo que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelas páginas efetivamente impressas.

3.3 Para apuração da quantidade de páginas efetivamente impressas, conforme preceitua o item 3.2 do Anexo I- Termo de Referência, do presente Edital, a **CONTRATADA** deverá fornecer no final de cada período de 30 (trinta) dias, por meio eletrônico, relatórios individualizados por equipamento que demonstrarão o uso detalhado do parque de impressão por centro de custo, bem como demonstrativo de bilhetagem completa de impressão realizada, permitindo, inclusive, identificar os usuários que imprimirem a quantidade, local e material impresso.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** mensalmente após a efetiva entrega e instalação dos equipamentos devidamente atestada pelo responsável do Setor de Tecnologia da Informação, nos termos do item 14.4 do presente ajuste.

4.2 A **CONTRATADA** é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência.

4.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, relativos aos pagamentos, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão esses restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.4 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

5.1 O prazo para prestação dos serviços objeto desta licitação é de **12 (doze) meses** a contar da entrega e instalação dos equipamentos devidamente atestada pelo responsável do Setor de Tecnologia da Informação, nos termos do item 14.4 do presente ajuste, mediante termo aditivo.

5.2 O prazo de vigência deste ajuste poderá, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, mediante mútuo consenso entre as partes e desde que antecedido de ajuste prévio



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

de 30 (trinta) dias antes do término do contrato e que venha atender a economicidade e o interesse público.

5.3 Os valores contratados não sofrerão reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Na hipótese de prorrogação de prazo contratual, os preços poderão ser reajustados com fundamento na Lei Federal nº 10.192/2001, tendo por base o índice do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento do objeto relativo ao presente Contrato será efetuado através da dotação orçamentária sob a rubrica 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1 Os direitos das partes contratantes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação porventura aplicável.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento pela execução da prestação de serviços na época de sua exigibilidade.

8.2 Receber o objeto da licitação quando em conformidade com as condições do edital desta licitação e proposta comercial vencedora ou recusar o seu recebimento quando em desacordo com o estabelecido.

8.3 Efetuar os pagamentos após a apresentação da Nota Fiscal/fatura do serviços fornecidos por mês, devidamente atestada e aprovada pelo responsável pelo recebimento do objeto contratado.

8.4 Fiscalizar a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

9.1 A **CONTRATADA** obriga-se à prestação dos serviços de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016**, a qual como todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

9.2 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

9.3 A **CONTRATADA** será responsável, também, por todos os atos dos técnicos que ela colocar à disposição da **CONTRATANTE** para execução da prestação dos serviços objeto deste Contrato, assumindo, ainda, na esfera legal, todos os ônus do seu relacionamento jurídico com seus técnicos.

9.4 A **CONTRATADA** responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

9.5 A **CONTRATADA** deverá Arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços, mão de obra, tributos, encargos sociais, materiais, equipamentos adequados, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos à Câmara Municipal ou a terceiros, por seus funcionários, bem como todos e quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato.

9.6 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelos equipamentos locados objeto deste Pregão Presencial, devendo a mesma apresentar Apólice de Seguro contra roubo, furto e demais sinistros com prazo de vigência igual ao da locação, ou ainda, não sendo possível a apresentação da referida apólice, em substituição poderá a Licitante apresentar Declaração de Solidariedade e Responsabilidade pelos equipamentos locados, assumindo toda e qualquer responsabilidade por qualquer tipo de sinistro que porventura venha a ocorrer com os equipamentos, inclusive a substituição dos mesmos, se necessário for.

9.7 Capacitar os funcionários da **CONTRATANTE**, de forma a treiná-los quanto ao manuseio correto dos equipamentos, objeto deste contrato, onde será demonstrada todas as suas funcionalidades, devendo o treinamento ser agendando de acordo com a disponibilidade da **CONTRATANTE**.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

9.8 A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo.

9.9 A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os equipamentos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

9.10 O pedido de chamado para a realização das manutenções preventivas e corretivas será encaminhado por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Licitante, inclusive fac-símile e correio eletrônico;

9.11 Após a efetiva comunicação pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá atender aos chamados para a realização dos consertos, manutenções dos equipamentos e substituições, sendo que a solução dos atendimentos não poderão ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.12 Independente dos eventuais chamados conforme disposto no item anterior, obrigatoriamente a empresa **CONTRATADA** deverá realizar a cada 15 dias, serviços de limpeza e reparos gerais, com garantia de mão de obra permanente e tantas corretivas quanto forem necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos sem eventuais cobranças à **CONTRATANTE**.

9.13 Nas visitas para a realização das manutenções preventivas e corretivas, caso o equipamento necessitar de revisão geral para troca de peças, impossíveis de serem substituídas no local, a **CONTRATADA** após constar o fato, comunicará à **CONTRATANTE** a necessidade da retirada do equipamento, sendo que a sua reposição ou substituição não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.14 Ao término do presente ajuste, fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar toda assistência necessária, dentro dos parâmetros objeto deste contrato relativa à transição e implementação de futuro contrato de sistemas de gestão pública em decorrência de novo torneio licitatório, devendo manter os sistemas em pleno funcionamento, sem nenhum impacto aos departamentos que os utilizam, uma vez que tais serviços não poderão em hipótese alguma sofrer solução de continuidade.

9.15 Na hipótese de prorrogação do presente ajuste, o Setor de Tecnologia da Informação, comunicará no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato a necessidade ou não de atualização tecnológica pela LICITANTE, sem ônus para a CÂMARA MUNICIPAL, a que título for e sob a rubrica que se apresentar.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

10. DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas no Edital de Pregão Presencial nº 04/2016, e do presente contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se no direito de aplicar à **CONTRATADA**:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do Contrato

10.2 Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.

10.3 As penalidades previstas no Edital e no Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.4 A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

11. DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DA ALTERAÇÃO

12.1 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente aderirá, passando dele a fazer parte.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

13.1 Este termo de contrato regula-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

13.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13.3 O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

13.4 A **CONTRATADA** é a única e exclusivamente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem prestados, notadamente os relativos à contribuição previdenciária, fiscal e fundiária de seus empregados e prepostos, exonerando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, seja de caráter solidário, alternativo ou subsidiário.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – Os equipamentos serão recebidos provisoriamente após a entrega e a instalação, para verificação da conformidade com as especificações pelo Responsável do Setor de Tecnologia da Informação, pelo prazo de até 5 (cinco) dias, após a data da entrada do pedido, competindo ao mesmo fazer lavrar o termo correspondente, com observância dos seguintes critérios:

14.2. Sendo constatada qualquer irregularidade, não se dará o recebimento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a atender às determinações do Responsável do Setor de Tecnologia da Informação no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após o qual será efetuado novo exame dos equipamentos instalados.

14.3. Na segunda oportunidade, os equipamentos deverão apresentar perfeitas condições de serem recebidos e instalados definitivamente, sendo que, se não estiverem em ordem, a **CONTRATADA** sofrerá aplicação das penalidades cabíveis.

14.4 **RECEBIMENTO DEFINITIVO** - Decorrido o prazo e inexistindo falhas ou incorreções, o Responsável do Setor de Tecnologia da Informação, lavrará o "Termo de Recebimento Definitivo", após reexaminados os equipamentos e desde que estejam em perfeitas condições, mediante requerimento da **CONTRATADA**, de acordo com o disposto no art. 73, II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

14.5 A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos equipamentos entregues, ressalvando que o recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O gestor do presente contrato será designado pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e seguintes, o qual será encarregado pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos pessoais e materiais que forem causados a terceiros ou à **CONTRATANTE**, ou por atos de seus próprios funcionários e prepostos ou ainda, por eventuais omissões.

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul – SP como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

16.2 E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si ou seus sucessores, em 03 (três) vias, de igual teor, para todos os fins e efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, de de 2016.

**Pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
PRESIDENTE**

Empresa:

Testemunhas: